



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

Considerando-se a inexecução contratual por parte da empresa BRUNONI & SALVADOR LTDA – EPP, CNPJ: 02.636.641/0001-62 e as penalidades previstas na Cláusula Sexta, do Contrato de Prestação de Serviços Nº 03/2015, além das penalidades previstas na Lei 8666/93 em seu artigo 87; devidamente oportunizada a apresentação de defesa, garantido o contraditório, DECLARAMOS a empresa acima citada INIDÔNEA para contratar e licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Monte Belo do Sul, 18 de abril de 2017.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

1877

1992

MONTE BELO DO SUL

"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"